SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 03 DE 04/02/2014 (09h)

INFORMATIVO PARCIAL DE RESULTADOS (*) (**)

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

REPRESENTAÇÃO

TC/04841/2013 – Representação contra a Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI – Exercício de 2010, trata-se de expediente apresentado pelo referido munícipio em que pede providências nos autos do processo TC-O 022.775/10, referente à Admissão de Pessoal realizada através do Edital nº 01/2010, ao tempo em que relata supostas irregularidades no aludido procedimento.

Representante:

Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI nº 5315) – Chefe da Assessoria Jurídica do Munícipio de São João-PI

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 022.775/10 – Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI

Referência:

- *Concurso Público – Edital nº 01/2010*

Gestor:

- *Roberth Paulo Paes Landim – Prefeito Municipal*

  Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Advogado(s):

- *Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)*
  (Procuração: Terceiros Interessados – fls. 367, 375, 383, 391, 399, 407, 415, 423, 431, 439, 447 e 455).
- *Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3273)*
  (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 86)
- *Daniel Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.823)*
  (Prefeito Municipal – Sem procuração nos autos)

TC-O 024.382/10 – Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI

Referência:

- *Concurso Público – Edital nº 001/2010*

Gestor:

- *Edísio Alves Maia – Prefeito Municipal*

  Julgamento: Encaminhamento dos autos à Divisão de Admissões (DAD) desta Corte de Contas para análise da documentação protocolada sob o número 001281/2014. Determinação para que o atual gestor municipal, Sr. Antônio Rodrigues Sobrinho, promova a notificação dos servidores admitidos para que se possa atender, em sua plenitude, os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo comprovar junto a este Tribunal o seu cumprimento. Aplicação de multa ao atual gestor municipal tendo em vista que o mesmo foi notificado por esta Corte de Contas e não apresentou resposta. Determinação para que o atual gestor municipal seja notificado mais uma vez para que o mesmo cumpra as disposições contidas na Resolução TCE/PI nº 907/09.

TC-O 025.321/10 – Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI

Referência:

Concurso Público – Edital nº 002/2010

Gestor:

Edísio Alves Maia – Prefeito Municipal
Julgamento: Encaminhamento dos autos à Divisão de Admissões (DAD) desta Corte de Contas para análise da documentação protocolada sob o número 001281/2014. Determinação para que o atual gestor municipal, Sr. Antônio Rodrigues Sobrinho, promova a notificação dos servidores admitidos para que se possa atender, em sua plenitude, os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo comprovar junto a este Tribunal o seu cumprimento. Aplicação de multa ao atual gestor municipal tendo em vista que o mesmo foi notificado por esta Corte de Contas e não apresentou resposta. Determinação para que o atual gestor municipal seja notificado mais uma vez para que o mesmo cumpra as disposições contidas na Resolução TCE/PI nº 907/09.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
TC-O 049.471/12 – Hospital Regional Deolindo Couto, em Oeiras-PI (Exercício de 2011)
Responsável:

- *José Maria da Rocha Pita – Diretor*
  Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.

Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS
TC-E 013.336/12 – Prefeitura Municipal de Água Branca-PI (Exercício de 2011)
Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – João Luiz Lopes de Souza*
  Julgamento/Contas de Governo: a ser informado posteriormente.
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *FUNDEB – João Luiz Lopes de Souza*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *FMS – João Luiz Lopes de Souza*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *FMAS – João Luiz Lopes de Souza*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *FMPS – Kléber Vilanova de Sousa*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *HOSPITAL – Lucimar Alves de Aquino*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.
- *Câmara Municipal – Cleide Maria de Alencar Rodrigues*
  Julgamento/Contas de Gestão: a ser informado posteriormente.

Advogado(s):

- *Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.943/89) e outros*
  (Procuração: Prefeitura/FUNDEB/FMS /FMAS – fl. 01 da Peça 16).

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS
TC-E 013.473/12 – Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI (Exercício de 2011)
Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – José de Sousa Lopes*
  Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
  Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *FUNDEB – José de Sousa Lopes*
  Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

- *FMS – José de Sousa Lopes*
  Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *FMAS – José de Sousa Lopes*
  Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- *Câmara Municipal – Antilhon Costa Rodrigues*
  Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- *Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885)*
  (Procuração: Câmara – fl. 02 da Peça 23)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 003.050/12 – Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes-PI

Referência:

- *Concurso Público – Edital nº 01/2006*

Gestor:

Francisco Soares Filho – Prefeito Municipal

Julgamento: Registro dos atos de admissão dos servidores: Francisco de Assis Soares Monte (Auxiliar Administrativo), Francisco Márcio Marinho Soares (Motorista) e Getúlio Fabiano Soares Monte (Motorista). Quanto aos atos de admissão nos cargos de Agente de Endemias, Operador de Chafariz e Professor Classe "B" Inglês/Português/Matemática/Educação Física – cargos carentes de previsão legal –, pela conversão do julgamento em diligência para que o atual gestor municipal providencie a regularização da situação no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhando, a seguir, a comprovação da respectiva ao TCE/PI.

Advogado(s):

- *Danielle Maria de Sousa Assunção (OAB/PI nº 7.007) e outro*
  (Procuração – fl. 40)

TOTAL DE PROCESSOS: 08 (oito)

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de Fevereiro de 2014.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.

(**) Ausente deste informativo, por motivo superior, apenas o julgamento da Prestação de Contas do Município de Água Branca-PI, exercício de 2011 (Processo TC-E 013.336/12), o qual será informado posteriormente.